

isobamizy.

REGISTRO DE LEIS

Lei nº 35 de 14 de Junho de 1949

O Prefeito Municipal de Coronal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam fixados a partir de 1º de Junho de 1949 em Cr\$ 1.560,00 (hum mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), anuais, os vencimentos do zelador do Relógio Público.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementado oportunamente.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracul Paulista, 14 de Junho de 1949
a Maria Arruda Sousa

a. Ingrid Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicado por Edital afixado no lugar
de costume nesta data.

Coronel Paulista 14 de Junho de 1949

José de Moraes

Secretario

Lei n.º 36 de 14 de Junho de 1949

O Prefeito Municipal de Paranyal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Outros 1º Ficam fixados, a partir de 1º de Janeiro de 1949 em Cr\$ 3.600,00 (Trez mil e seiscentos cruzeiros), anuais o aluguel da chacara onde se acha instalada o Posto de Manta local.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente.

Artigo 3º: Esta lei entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parangul Paulista 14 de Junho de 1949

a Maria de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicada por Edital no lugar de costume, nesta data.

Paranyol Paulista, 14 de Junho de 1942

Jose de Moraes

S. S. S. S. S.